

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leve e utilitários, máquinas (linha amarela) e tratores, caminhões e ônibus pertencentes a frota do municipal, para atender as necessidades de todas as unidades administrativas e fundos do município de Santa Rosa de Goiás.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

LOTE 01 VEÍCULOS LEVE (GASOLINA E ETANOL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TROCA DE VIDROS (Veículos leves)	80	HORAS	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
02	DESMONTAGEM / MONTAGEM / AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTAO (Veículos leves)	200	HORAS	R\$ 157,49	R\$ 31.498,00
03	REPARO E REVISAO DE SISTEMA ELETRICO (Veículos leves)	100	HORAS	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
04	SERVICOS DE ALTERNADORES E MOTORES DE PARTIDA (Veículos leves)	100	HORAS	R\$ 130,83	R\$ 13.083,00
05	CONSERTO E REPARACAO DE AVARIAS NA CARROCERIA (LANTERNAGEM E PINTURA) (Veículos leves)	200	HORAS	R\$ 135,18	R\$ 27.036,00
06	ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO E CAMBAGEM (Veículos leves)	100	HORAS	R\$ 73,68	R\$ 7.368,00
07	MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSAO (Veículos leves)	120	HORAS	R\$ 171,52	R\$ 20.582,40
08	SUSPENSAO / AMORTECEDORES / ROLAMENTOS E RETENTORES DE RODA (Veículos leves)	160	HORAS	R\$ 111,00	R\$ 17.760,00
09	SERVICO DE BOMBA D'AGUA E BOMBA DE COMBUSTÍVEL (Veículos leves)	80	HORAS	R\$ 163,33	R\$ 13.066,40
10	TROCA DE OLEO E LUBRIFICANTES (Veículos leves)	60	HORAS	R\$ 52,83	R\$ 3.169,80
11	SERVICO DE REMOCAO, CONSERTO E MONTAGEM DE CAMBIO AUTOMATICO / MECANICO E DIFERENCIAL (Veículos leves)	140	HORAS	R\$ 168,21	R\$ 23.549,40
12	SERVICO DE FREIOS (Veículos leves)	120	HORAS	R\$ 131,67	R\$ 15.800,40
13	SERVICO DE ARREFECIMENTO (RADIADORES / SENSORES / MANGUEIRAS) (Veículos leves)	120	HORAS	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
14	SERVICO NO SISTEMA HIDRAULICO (DIRECAO / BOMBAS / PISTOES E MANGUEIRAS) (Veículos leves)	180	HORAS	R\$ 115,67	R\$ 20.820,60
15	SERVICO DE TROCA DE EMBREAGEM (Veículos leves)	120	HORAS	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
16	SERVICO DE RETIFICA DE MOTOR E COMPONENTES	300	HORAS	R\$ 111,43	R\$ 33.429,00

	(Veículos leves)				
17	INJETORES DE COMBUSTIVEIS MECANICO E ELETRONICO (Veículos leves)	160	HORAS	R\$ 166,01	R\$ 26.561,60
18	SERVICO NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO (Veículos leves)	120	HORAS	R\$ 103,33	R\$ 12.399,60
<b>Valor Total R\$ 310.934,20 (trezentos e dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).</b>					

<b>LOTE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS (DIESEL)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	TROCA DE VIDROS (Veículos Utilitários)	60	HORAS	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
02	DESMONTAGEM / MONTAGEM / AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTAO (Veículos Utilitários)	200	HORAS	R\$ 157,49	R\$ 31.498,00
03	REPARO E REVISAO DE SISTEMA ELETRICO (Veículos Utilitários)	80	HORAS	R\$ 114,50	R\$ 9.160,00
04	SERVICOS DE ALTERNADORES E MOTORES DE PARTIDA (Veículos Utilitários)	60	HORAS	R\$ 130,83	R\$ 7.849,80
05	CONSERTO E REPARACAO DE AVARIAS NA CARROCERIA (LANTERNAGEM E PINTURA) (Veículos Utilitários)	160	HORAS	R\$ 135,18	R\$ 21.628,80
06	ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO E CAMBAGEM (Veículos Utilitários)	100	HORAS	R\$ 73,68	R\$ 7.368,00
07	MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSAO (Veículos Utilitários)	120	HORAS	R\$ 171,52	R\$ 20.582,40
08	SUSPENSAO / AMORTECEDORES / ROLAMENTOS E RETENTORES DE RODA (Veículos Utilitários)	120	HORAS	R\$ 111,00	R\$ 13.320,00
09	SERVICO DE BOMBA D'AGUA E BOMBA DE COMBUSTÍVEL (Veículos Utilitários)	80	HORAS	R\$ 163,33	R\$ 13.066,40
10	TROCA DE OLEO E LUBRIFICANTES (Veículos Utilitários)	60	HORAS	R\$ 52,83	R\$ 3.169,80
11	SERVICO DE REMOCAO, CONSERTO E MONTAGEM DE CAMBIO AUTOMATICO / MECANICO E DIFERENCIAL (Veículos Utilitários)	140	HORAS	R\$ 168,21	R\$ 23.549,40
12	SERVICO DE FREIOS (Veículos Utilitários)	120	HORAS	R\$ 131,67	R\$ 15.800,40
13	SERVICO DE ARREFECIMENTO (RADIADORES / SENSORES / MANGUEIRAS) (Veículos Utilitários)	120	HORAS	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
14	SERVICO NO SISTEMA HIDRAULICO (DIRECAO / BOMBAS / PISTOES E MANGUEIRAS) (Veículos Utilitários)	120	HORAS	R\$ 115,67	R\$ 13.880,40
15	SERVICO DE TROCA DE EMBREAGEM (Veículos Utilitários)	120	HORAS	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
16	SERVICO DE RETIFICA DE MOTOR E COMPONENTES (Veículos Utilitários)	300	HORAS	R\$ 111,43	R\$ 33.429,00
17	INJETORES DE COMBUSTIVEIS MECANICO E ELETRONICO (Veículos Utilitários)	160	HORAS	R\$ 166,01	R\$ 26.561,60
18	SERVICO NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO (Veículos Utilitários)	120	HORAS	R\$ 103,33	R\$ 12.399,60
<b>Valor Total R\$ 285.423,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).</b>					

<b>LOTE 03 CAMINHÕES E ÔNIBUS (DIESEL)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	TROCA DE VIDROS (Caminhões e Ônibus)	80	HORAS	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
02	DESMONTAGEM / MONTAGEM / AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTAO (Caminhões e Ônibus)	300	HORAS	R\$ 157,49	R\$ 47.247,00
03	REPARO E REVISAO DE SISTEMA ELETRICO (Caminhões e Ônibus)	100	HORAS	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
04	SERVICOS DE ALTERNADORES E MOTORES DE PARTIDA (Caminhões e Ônibus)	100	HORAS	R\$ 130,83	R\$ 13.083,00
05	CONSERTO E REPARACAO DE AVARIAS NA CARROCERIA (LANTERNAGEM E PINTURA) (Caminhões e Ônibus)	160	HORAS	R\$ 135,18	R\$ 21.628,80
06	ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO E CANGAGEM (Caminhões e Ônibus)	100	HORAS	R\$ 73,68	R\$ 7.368,00
07	MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSAO (Caminhões e Ônibus)	160	HORAS	R\$ 171,52	R\$ 27.443,20
08	SUSPENSAO / AMORTECEDORES / ROLAMENTOS E RETENTORES DE RODA (Caminhões e Ônibus)	120	HORAS	R\$ 111,00	R\$ 13.320,00
09	SERVICO DE BOMBA D'AGUA E BOMBA DE COMBUSTÍVEL (Caminhões e Ônibus)	80	HORAS	R\$ 163,33	R\$ 13.066,40
10	TROCA DE OLEO E LUBRIFICANTES (Caminhões e Ônibus)	60	HORAS	R\$ 52,83	R\$ 3.169,80
11	SERVICO DE REMOCAO, CONSERTO E MONTAGEM DE CAMBIO AUTOMATICO / MECANICO E DIFERENCIAL (Caminhões e Ônibus)	140	HORAS	R\$ 168,21	R\$ 23.549,40
12	SERVICO DE FREIOS (Caminhões e Ônibus)	160	HORAS	R\$ 131,67	R\$ 21.067,20
13	SERVICO DE ARREFECIMENTO (RADIADORES / SENSORES / MANGUEIRAS) (Caminhões e Ônibus)	160	HORAS	R\$ 118,00	R\$ 18.880,00
14	SERVICO NO SISTEMA HIDRAULICO (DIRECAO / BOMBAS / PISTOES E MANGUEIRAS) (Caminhões e Ônibus)	200	HORAS	R\$ 115,67	R\$ 23.134,00
15	SERVICO DE TROCA DE EMBREAGEM (Caminhões e Ônibus)	160	HORAS	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00
16	SERVICO DE RETIFICA DE MOTOR E COMPONENTES (Caminhões e Ônibus)	400	HORAS	R\$ 111,43	R\$ 44.572,00
17	INJETORES DE COMBUSTIVEIS MECANICO E ELETRONICO (Caminhões e Ônibus)	160	HORAS	R\$ 166,01	R\$ 26.561,60
18	SERVICO NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO (Caminhões e Ônibus)	120	HORAS	R\$ 103,33	R\$ 12.399,60
<b>Valor Total R\$ 351.940,00 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais)</b>					

**LOTE 04 MÁQUINAS (LINHA AMARELA) E TRATORES (DIESEL)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TROCA DE VIDROS (Linha Amarela)	80	HORAS	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
02	DESMONTAGEM / MONTAGEM / AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTAO (Linha Amarela)	300	HORAS	R\$ 157,49	R\$ 47.247,00
03	REPARO E REVISAO DE SISTEMA ELETRICO (Linha Amarela)	120	HORAS	R\$ 114,50	R\$ 13.740,00
04	SERVICOS DE ALTERNADORES E MOTORES DE PARTIDA (Linha Amarela)	120	HORAS	R\$ 130,83	R\$ 15.699,60
05	CONSERTO E REPARACAO DE AVARIAS NA CARROCERIA (LANTERNAGEM E PINTURA) (Linha Amarela)	80	HORAS	R\$ 135,18	R\$ 10.814,40
06	ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO E CAMBAGEM (Linha Amarela)	80	HORAS	R\$ 73,68	R\$ 5.894,40
07	MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSAO (Linha Amarela)	200	HORAS	R\$ 171,52	R\$ 34.304,00
08	SUSPENSAO / AMORTECEDORES / ROLAMENTOS E RETENTORES DE RODA (Linha Amarela)	160	HORAS	R\$ 111,00	R\$ 17.760,00
09	SERVICO DE BOMBA D'AGUA E BOMBA DE COMBUSTÍVEL (Linha Amarela)	120	HORAS	R\$ 163,33	R\$ 19.599,60
10	TROCA DE OLEO E LUBRIFICANTES (Linha Amarela)	60	HORAS	R\$ 52,83	R\$ 3.169,80
11	SERVICO DE REMOCAO, CONSERTO E MONTAGEM DE CAMBIO AUTOMATICO / MECANICO E DIFERENCIAL (Linha Amarela)	200	HORAS	R\$ 168,21	R\$ 33.642,00
12	SERVICO DE FREIOS (Linha Amarela)	80	HORAS	R\$ 131,67	R\$ 10.533,60
13	SERVICO DE ARREFECIMENTO (RADIADORES / SENSORES / MANGUEIRAS) (Linha Amarela)	160	HORAS	R\$ 118,00	R\$ 18.880,00
14	SERVICO NO SISTEMA HIDRAULICO (DIRECAO / BOMBAS / PISTOES E MANGUEIRAS) (Linha Amarela)	240	HORAS	R\$ 115,67	R\$ 27.760,80
15	SERVICO DE TROCA DE EMBREAGEM (Linha Amarela)	200	HORAS	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
16	SERVICO DE RETIFICA DE MOTOR E COMPONENTES (Linha Amarela)	400	HORAS	R\$ 111,43	R\$ 44.572,00
17	INJETORES DE COMBUSTIVEIS MECANICO E ELETRONICO (Linha Amarela)	200	HORAS	R\$ 166,01	R\$ 33.202,00
18	SERVICO NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO (Linha Amarela)	140	HORAS	R\$ 103,33	R\$ 14.466,20
<b>Valor Total R\$ 380.085,40 (trezentos e oitenta mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos)</b>					

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.328.383,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima

**2.) Da fundamentação/justificativa:**

No que tange à presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa

de Goiás, secretarias e fundos municipais, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial.

### **OBSERVAÇÕES**

Ao ser solicitado os serviços objetos desse termo de referência, esses deverão ser prestados em até 24 horas, independente do dia ou horário do qual for solicitado. Tal exigência se faz necessária pelo fato de o município ter em sua frota uma pequena quantidade de veículos, motivo pelo qual se justifica tal exigência. A contratação do prestador de serviço não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre o município e o contratado, sendo de sua inteira responsabilidade a prestação do serviço executado, assim como, a responsabilidade pela contratação de auxiliares.

### **3.) Dos requisitos para contratação:**

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 1 ano.
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta) Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital.

### **4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:**

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **5.) Da dotação Orçamentária:**

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

## **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

6.1. A entrega do serviço constantes neste termo, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de fornecimento.

6.2 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

## **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.1. A contratada obriga-se a:**

9.1.1. Efetuar a fornecimento dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na

execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **10.1. A Contratante obriga-se a:**

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a.** OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Rosa de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**12.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

**13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

**14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

**14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

**14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Rosa de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

**14.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos

no item 3.

**14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## **17. SANÇÕES**

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Santa Rosa de Goiás, 24 de abril de 2026.

---

**VALDO MIGUEL MANSO**

Secretário Municipal do Transportes, Obras Públicas e Serviços Urbanos.